



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023/GAB/PMEC DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO
PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. SENHORA IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Lei 11.697/23, convocando de maneira extraordinária a Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024, que acontecerá entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Conferência Extraordinária Municipal de Educação, com instalação no dia 03 de novembro para as pré-conferências escolares e nos dias 09 e 10 de novembro de 2023 a Solenidade e Conferência Extraordinária Municipal de Educação.

Art. 2º O debate central da Conferência Extraordinária de Educação será por meio do Tema: Plano Nacional de Educação (2024-2034): *Política de Estado para garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental.*

Art. 3º Os Eixos Temáticos da Conferência Extraordinária Municipal de Educação são:

I - Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Interfederativa;

II - Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

III - Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

IV - Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

VI - Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

VII - Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º Delegar a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições para:

I - Estabelecer a estrutura organizacional da Solenidade da Conferência Extraordinária Municipal de Educação.

II - Indicar por meio de portaria a Comissão Organizadora e Coordenadora, pessoal técnico, administrativo e operacional para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência Extraordinária Municipal de Educação;

III - Garantir a participação dos segmentos da educação, na Comissão Organizadora e Coordenadora, a fim de propiciar o debate participativo e democrático;

Art. 5º A Etapa Municipal da Conferência garantirá minimamente, a participação dos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

- I - Representantes técnicos, administrativos e operacional da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Representantes dos/as gestores/as da educação (dirigente municipal de educação e diretores/as);
- III - Representantes dos/as trabalhadores/as (professores e/ou funcionários/as);
- IV - Representantes do/as conselheiros/as da educação;
- V - Representantes dos/as estudantes;
- VI - Representante dos pais e/ou responsáveis;

Art. 6º Os recursos necessários para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Educação correrão dentro das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 06 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria Geral do Município
Publicado em: 06/11/2023